



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

**ANO IX – EDIÇÃO 1509 – DATA 17/10/2023**

### **SUMÁRIO**

#### **PODER LEGISLATIVO**

- ATAS
- INEXIGIBILIDADE
- DECRETOS INDIVIDUAIS





ATA



CAMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
FEIRA DE SANTANA-BA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Visconde do Rio Banco, 122, nesta cidade, C.N.P.J (M.F.) 14.488.415/0001-60, neste ato representado pelo Exma. Sra. Presidente Eremita Mota de Araújo, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002 e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 002/2023, homologado em 15/09/2023 integrante do Processo Administrativo nº 079/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. EPP.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Criciúma (SC), situada na Av. Hercílio Amante, 360, CEP 88815-010, inscrita no CNPJ sob o número 03.476.831/0001-22, neste ato representada legalmente por Janaina Januário Camilo Caetano, brasileira, empresária, portadora do RG 3.934.461 e CPF 006.812.699-98, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1- DO OBJETO:**

1- A presente **ATA tem** por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a obtenção da melhor proposta com a finalidade de Contratação de empresa para prestação de serviços de licença de uso de software de sistema administrativo com suporte técnico, nos seguintes módulos: Módulo de tramitação de processo administrativo, com assinatura digital de documento, em até 12 meses

1.1- Do órgão contratante, descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

**2- DA VIGÊNCIA:**

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

**3- DA VINCULAÇÃO:**

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

Gerado em: 28/09/2023 11:54:46  
Este documento foi assinado digitalmente por Janaina Januário Camilo Caetano  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 317A-5B75-D83E-DFE1.

1 de 6





**CAMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**  
**FEIRA DE SANTANA-BA**

**4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:**

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

**5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:**

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

**6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de até 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

**7- DO PAGAMENTO:**

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

Gerado em: 28/09/2023 11:54:46  
Este documento foi assinado digitalmente por Janaina Januario Carmilo Caetano  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldessignaturas.com.br> e utilize o código 317A-5B75-083E-DFE1.





**CAMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**  
**FEIRA DE SANTANA-BA**

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

**8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de Feira de Santana por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou

Gerado em: 28/08/2023 11:54:46

Assinado digitalmente por: Janaina Januario Camilo Caetano. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldesinaturas.com.br> e utilize o código 317A-5B75-D83E-DFE1

3 de 6





**CAMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
FEIRA DE SANTANA-BA**

ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

**9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de

Gerado em: 28/09/2023 11:54:46

Este documento foi assinado digitalmente por Janaina Januario Camilo Caetano. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 317A-5B75-D83E-DFE1.

4 de 6





**CAMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**  
**FEIRA DE SANTANA-BA**

administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**10- DA FISCALIZAÇÃO:**

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

**11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:**

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**12- DA CONTRATAÇÃO:**

Gerado em: 28/09/2023 11:54:46  
Este documento foi assinado digitalmente por Janaina Januario Camilo Caetano.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldessinaturas.com.br:443> e utilize o código 317A-5B75-D83E-DFE1.

5 de 6





**CAMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**  
**FEIRA DE SANTANA-BA**

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

EREMITA MOTA DE  
ARAÚJO:11912120500  
Assinado de forma digital por  
EREMITA MOTA DE  
ARAÚJO:11912120500  
Data: 2023.10.02 11:30:51 -03'00'

**CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**

**VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. EPP**

Feira de Santana, 02 de outubro de 2023

**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**

<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 071	59.960,00	<b>Total: 59.960,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: própria	Modelo:	
Descrição: Serviços relacionados à implantação, configuração, parametrização, migração, conversão de dados e treinamento inicial remoto de 30 horas				
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.: 10.524,60</b>		<b>Total Item: 10.524,60</b>	
Item: 2	Unidade: Meses	Marca: própria	Modelo:	
Descrição: Licença de uso (locação), com serviços de suporte técnico e hospedagem do sistema				
Quantidade: 12	<b>Valor Unit.: 3.681,70</b>		<b>Total Item: 44.180,40</b>	
Item: 3	Unidade: Horas estimado	Marca: própria	Modelo:	
Descrição: Serviços de customização (manutenção evolutiva) e desenvolvimento de novas funcionalidades (SOB DEMANDA)				
Quantidade: 50	<b>Valor Unit.: 105,10</b>		<b>Total Item: 5.255,00</b>	
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO:</b>				<b>59.960,00</b>

Gerado em: 28/09/2023 11:54:46  
Este documento foi assinado digitalmente por Janaina Januário Camilo Caetano.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldessinaturas.com.br> e utilize o código 317A-5B75-D83E-DFE1.

6 de 6



Este documento foi assinado digitalmente por Janaina Januário Camilo Caetano.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldessinaturas.com.br> e utilize o código 317A-5B75-D83E-DFE1



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/317A-5B75-D83E-DFE1> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 317A-5B75-D83E-DFE1



### Hash do Documento

5BDFBF890628D30A96765A8FD14CBCAB86A66D0F397ED37C03D5C6651CA83112

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/10/2023 é(são) :

- Janaina Januario Camilo Caetano - 006.812.699-95 em  
03/10/2023 11:17 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital







## ATA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Visconde do Rio Banco, 122, nesta cidade, C.N.P.J (M.F.) 14.488.415/0001-60, neste ato representado pelo Exma. Sra. Presidente Eremita Mota de Araújo, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2023, homologado em 07/09/2023, integrante do Processo Administrativo nº 071/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.491.558/0001-42, estabelecida na Av. Deputado Rubens Granja, nº 121, Sacomã, São Paulo/SP, CEP 04298-000, contatos oficiais: (11) 2101-7929, e-mail: [licitacao.ve@localiza.com](mailto:licitacao.ve@localiza.com), representada pelo Sr. PAULO EMILIO PIMENTEL UZEDA, Brasileiro, Casado, Data de Nascimento: 26/01/71, CPF: 454.876.505-00, RG: 3.689.097-94 SSP/BA, Cargo: Diretor, E-mail: [licitacao.ve@localiza.com](mailto:licitacao.ve@localiza.com) / [paulo.uzeda@localiza.com](mailto:paulo.uzeda@localiza.com) e a Sr. IGOR CARNEIRO DA SILVA, CPF: 070.837.126-46, RG: 10.260.492 SSP/SP, Gerente Geral / Procurador, E-mail: [igor.cameiro@localiza.com](mailto:igor.cameiro@localiza.com), observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

#### **1- DO OBJETO:**

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de Registro de Preço para obtenção da melhor proposta com a finalidade de Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de veículos sem condutor e sem combustível, com quilometragem livre, em sistema de registro de preços, visando atender a demanda da Câmara Municipal de Feira de Santana - BA, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 (doze) meses.

1.1- Do órgão contratante **LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.**, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

#### **2- DA VIGÊNCIA:**

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de





outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

### **3- DA VINCULAÇÃO:**

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs [Regulamento], bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

### **4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:**

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

### **5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:**

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

### **6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s)





entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo do(s) produto(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

#### **7- DO PAGAMENTO:**

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 05 dias úteis, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;





7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade.

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

#### **8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de Feira de Santana por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpeção judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da





parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

### **9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.





**10- DA FISCALIZAÇÃO:**

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

**11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:**

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;





11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**12- DA CONTRATAÇÃO:**

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

EREMITA MOTA DE  
ARAÚJO:11912120500

Assinado de forma digital por  
EREMITA MOTA DE  
ARAÚJO:11912120500  
Dados: 2023.10.16 08:53:51 -03'00'

**CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**

PAULO EMILIO  
PIMENTEL  
UZEDA:45487650500

Assinado de forma digital  
por PAULO EMILIO  
PIMENTEL  
UZEDA:45487650500

Assinado de forma  
digital por IGOR  
SILVA:07083712646 CARNEIRO DA  
SILVA:07083712646

**LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.,**

Feira de Santana, 05 de outubro de 2023

**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**

Lote/Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Total do item
01	Locação de veículo sem motorista, leve. Veículo tipo sedan, CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 LT AT 2023, combustível: Flex, configuração: SEDã potência não inferior 110cv (A) 110cv (G), 04 portas, direção elétrica, câmbio automático, ar condicionado, som, AIR BAG: duplos, na cor branca, prata ou preta, capacidade para (05) cinco passageiros, emplacado e licenciado, COM franquia livre de quilometragem, seguro total, documentação regular junto ao DETRAN.	UN	21	RS 2.987,21	RS 62.731,41
Lote/Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Total do item
02	Locação de veículo sem motorista. Veículo tipo SUV, MARCA/MODELO: RENAULT DUSTER ICONIC AT TCE FLEX 4P 2023 5 PASSAGEIROS, motor a partir de 1.6 ou 1.0 Turbo, combustível: Flex, configuração: SUV, potência não inferior 170cv (A) e 160cv (G), 04 portas, direção elétrica, câmbio automático, ar condicionado, som, AIR BAG: duplos, na cor branca, prata ou preta, capacidade para (05) cinco passageiros, comprimento mínimo de 4.370mm, largura mínima de 1.815mm, altura mínima de 1.620mm, entre eixos mínimo de 2.630mm, altura mínima do solo de 161mm, emplacado e licenciado, COM franquia livre de quilometragem, seguro total, documentação regular junto ao DETRAN.	UN	01	RS 4.262,07	RS RS 4.262,07
	altura mínima de 1.620mm, entre eixos mínimo de 2.630mm, altura mínima do solo de 161mm, emplacado e licenciado, COM franquia livre de quilometragem, seguro total, documentação regular junto ao DETRAN.				

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: 803.921,76**





## **INEXIGIBILIDADE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**

**CNPJ: 14.488.415/0001-60**

### **INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023**

A Câmara Municipal de Feira de Santana-BA torna pública a Inexigibilidade de Licitação nº 022/2023, Processo Administrativo nº 111/2023. Objeto: pagamento da inscrição para a participação do Chefe de Gabinete VALDIR DE JESUS SANTANA do vereador Ivemberg dos Santos Lima, no "CONGRESSO BRASILEIRO DE VEREADORES E ASSESSORES – VEREADORES DO FUTURO" que acontecerá entre os dias 26 e 28 de outubro de 2023. Empresa contratada: INTEGRACAO ADMINISTRADORA LTDA, CNPJ nº 18.730.107/0001-50. Valor unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Base Legal: Art. 25, II da Lei nº 8.666/93.

Feira de Santana, 16 de outubro de 2023.

**EREMITA MOTA DE ARAÚJO**  
Presidente da Casa Legislativa

## **DECRETO INDIVIDUAL**

### **ATO DO PODER LEGISLATIVO**

#### **DECRETO INDIVIDUAL Nº 622/2023**

A Presidente da Câmara Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições regimentais, resolve exonerar, a pedido, a Sra. ANDREZA ALVES CONCEIÇÃO OLIVEIRA, do cargo de Agente Parlamentar, símbolo AGEP, cargo de provimento temporário, lotada no Gabinete do Vereador Petrônio Oliveira Lima, com vigência, a partir do dia 04 de outubro de 2023.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Feira de Santana, 05 de outubro de 2023.

Vereadora Eremita Mota de Araujo  
- Presidente -

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

## **DECRETO INDIVIDUAL**

### **ATO DO PODER LEGISLATIVO**

#### **DECRETO INDIVIDUAL Nº 628/2023**

A Presidente da Câmara Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições regimentais, resolve exonerar, a Sra. RENILDA CRUZ DOS SANTOS E SANTOS, do cargo de Agente Parlamentar, símbolo AGEP, cargo de provimento temporário, lotada no Gabinete do Vereador Ivemberg dos Santos Lima, com vigência a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Feira de Santana, 10 de outubro de 2023.

Vereadora Eremita Mota de Araujo  
- Presidente -

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**



**Endereço**

Rua Misconde do Rio Branco, 122, Centro  
Feira de Santana - Bahia  
CEP 44002-175

Telefone (75) 3321.8700 | 3321.8702 | 3321.8758  
FAX (75) 3321.8738